PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 11/2025		**Nº Processo:** 002-2025-DPCP-PMG
(X) Prestação de Contas Parcial **11ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem (aditivo)**		( ) Prestação de Contas Final-
Nº da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	**Período a que se refere a prestação de contas:** 2025	**Período de Vigência:** 27/01/2025 a 27/01/2026
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC.		
Valor total da parceria: R$ 191.885,72	**Valor da parcela repassado (R$):** R$ 14.760,44	**Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$):** R$ 14.760,44
Valor da aplicação financeira (R$): 00,00	**Contrapartida (R$):** R$ 00,00	**Devoluções efetuadas (R$):** R$ 00,00

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta R$	PRESTAÇÃO ATUAL R$	REPASSE ACUMULADO R$
1- Despesas com folha de pagamento dos funcionários	R$ 191.885,72	R$ 14.760,44	**R$ 162.364,84**
TOTAL			**R$ 162.364,84**

Após a análise e emissão do parecer do Gestor da presente parceria, bem como dos pareceres exarados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou pela Comissão de Avaliação e pelo Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram devidamente encaminhados a esta autoridade administrativa, à qual compete o pronunciamento quanto à aprovação ou não das contas apresentadas.

Dessa forma, diante da apreciação do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres técnicos que o instruem, constatou-se a presença regular dos elementos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, demonstrando conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam a correta e regular aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a efetiva realização do objeto pactuado. Verifica-se, ainda, o cumprimento das recomendações anteriormente emitidas por esta Controladoria, razão pela qual considera-se regular, em forma e conteúdo, a presente prestação de contas.

A prestação de contas foi considerada:
(X) APROVADA ( ) Aprovada com ressalvas ( ) Irregular

Data:	**Nome do Administrador:**	**Assinatura do Administrador:**
19/02/2026	**Edmilson Nascimento** Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003 de 02 de janeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Domingos Mendes Ferreira, nº 150 - Centro
C.P.F./ [illegible]
[illegible]
Fone/Fax: [illegible]

Recebendo em [illegible]
[illegible]

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 011	Nº Processo: 011/2026	Nº de Páginas: 152	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: [illegible]
Do: Controladoria Municipal			
Para: Contador Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde			
(X) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 11ª parcela do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		( ) Prestação de Contas Final	
Número do Parceria: 002-2026 DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2026		Período de Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2026
Nome da organização: Associação Senarista de Cardeias Lar dos Vetorinos			
Valor total da parceria antes do aditivo:	Valor total estimado do 1º aditivo: R$ 191.[illegible]		Valor total estimado da parceria: R$ 758.[illegible]
Valor das parcelas do aditivo repassado (R$): 14.760,44		Valor das parcelas aditivo comprovadamente utilizado (R$): 14.760,44	
Pesquisa de aplicação da parcela anterior (R$): 0,00	Valor de aplicação financeira (R$): 0,00		Devoluções efetuadas (R$): 0,00

De análise do processo de prestação de contas referente a 11ª Parcela Complementar do Piso da Enfermagem, vinculada ao Termo de Parceria nº 002/2026, após diligência ao responsável não foi constatada improprimento.

Damos o parecer regular.

Total de páginas de anexos: 150 (cento e oitenta e oito).

Data:	Nome dos analistas:	Assinatura dos analistas:
11/02/2026	Gustavo Rocques Fernandes Telsa Pereira da Silva	Gustavo Rocques Fernandes Controlador da Prefeitura de Guanambi Decreto nº [illegible] Telsa Pereira da Silva Assistente Administrativo Matrícula: [illegible]

RECEBIDO
27/01/25
Horário: 17:00 hs

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 11/2025	**Nº Processo:** 002-2025-DPCP-PMG	**Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão:** 27/01/2026
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025)		
Para: Controladoria do Município de Guanambi-BA		
(X) Prestação de Contas Parcial **11ª parcela para complemento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem. (aditivo)**		( ) **Prestação de Contas Final**
Número da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	**Período a que se refere a prestação de contas:** 2025	**Período de Vigência:** 27/01/2025 a 27/01/2026
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC.		

Valor total: R$ 191.885,72	**Valor da parcela repassada:** R$ 14.760,44	**Data do Repasse:** 04/12/2025	**Valor da parcela comprovadamente utilizado:** R$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R$ 00,00	**Contrapartida:** R$ 00,00	**Valor da aplicação financeira:** R$ 00,00	

CONTROLADORIA
Fl. 001

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R$	PRESTAÇÃO ATUAL R$	REPASSE ACUMULADO R$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários – PISO SALARIAL	R$ 191.885,72	R$ 14.760,44	**R$ 162.364,84**
		TOTAL	**R$ 162.364,84**

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A Comissão Gestora, após análise da documentação e das informações encaminhadas pela gestora da parceria referente ao **Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG**, manifesta-se quanto à execução do objeto, até o presente momento, correspondente à **décima primeira parcela referente ao pagamento do piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.**

Conforme relatado, a totalidade dos valores recebidos foi destinada ao pagamento da folha de pessoal, em conformidade com o objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, que tem como finalidade o custeio das despesas com os profissionais envolvidos na execução das atividades.

O valor mencionado decorre do 1º Termo de Transferência da Assistência Financeira Complementar, cujo objetivo é transferir recursos da União destinados ao pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras. Esses valores foram estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, pela Lei nº 14.434/2022 e pela Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, abrangendo as competências de janeiro a dezembro, conforme os repasses efetuados pela União.

A partir dos elementos apresentados, constata-se o cumprimento das metas pactuadas, sendo possível aferir que os recursos foram aplicados de acordo com as disposições estabelecidas na parceria. O pagamento da décima primeira parcela do piso garante reconhecimento da importância da categoria e fortalece as condições de trabalho.

Dessa forma, considerando os documentos analisados e os registros apresentados, a Comissão Gestora atesta a regularidade da aplicação dos recursos da décima primeira parcela do piso, bem como o atendimento parcial e satisfatório do objeto até o momento, recomendando o encaminhamento deste relatório à Controladoria do Município para fins de acompanhamento e controle.

CONTROLADORIA
FL. 002

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X)Não.

Conclusão Final:

Concluímos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG.

Deste modo, recomendamos: (X) APROVAÇÃO ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome da analista integrante da comissão:	Assinatura da analista integrante da comissão:
27/01/2026	**Daiana de Oliveira Veiga** Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025	Daiana de Oliveira Veiga

Nome dos demais integrantes da comissão:	Assinatura dos demais integrantes da comissão:
I- DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR II- WITALLO RIAN SILVA ALVES	Witallo Rian Silva Alves

CONTROLADORIA
Fl. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.646/0001-90
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1491, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR**, com nº de matrícula **300013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **19/01/2026** a **07/02/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 de novembro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/11/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0045284** e o código CRC **5BBA407E**.

CONTROLADORIA
Nº 004

PARECER TÉCNICO DA GESTORA

Parecer Nº: 11/2025	**Nº Processo:** 002-2025-DPCP-PMG	**Data Recebimento da Prestação de Contas pelo Gestor:** 22/12/2025
De: Gestora da Parceria (Portaria nº 60 de 23 de janeiro de 2025)		
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 69 de 23 de janeiro de 2025)		
(X) Prestação de Contas Parcial **11ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do complemento do piso da enfermagem (aditivo)**		**( ) Prestação de Contas Final**
Número da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	**Período a que se refere a prestação de contas:** 2025	**Período de Vigência:** 27/01/2025 a 27/01/2026
Nome da organização: Associação Beneméria de Caridade – Lar dos Velhinhos		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Beneméria de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC		

Valor total estimado: R$ 191.885,72	**Valor da parcela repassada:** R$ 14.760,44	**Data do Repasse:** 04/12/2025	**Valor da parcela comprovadamente utilizado:** R$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R$ 00,00	**Contrapartida:** R$ 00,00	**Valor da aplicação financeira:** R$ 00,00	

CONTROLADORIA
Fl. 005

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R$	PRESTAÇÃO ATUAL R$	REPASSE ACUMULADO R$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários – PISO SALARIAL	R$ 191.885,72	R$ 14.760,44	**R$ 162.364,84**
		TOTAL	**R$ 162.364,84**

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG encontra-se em pleno andamento, estando este relatório vinculado à análise da décima primeira parcela dos recursos repassados referente ao piso nacional. Até o presente momento, 100% do valor recebido pela associação foi integralmente destinado ao pagamento da folha de pessoal, em estrita conformidade com o objeto pactuado no Plano de Trabalho. Essa aplicação assegurou a manutenção das atividades propostas e o cumprimento dos compromissos trabalhistas assumidos com os profissionais vinculados à execução do projeto.

As ações realizadas até o período analisado demonstram o cumprimento das metas previstas, tendo sido alcançado o principal resultado esperado, qual seja: a cobertura das despesas com os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, elemento essencial para a continuidade dos serviços ofertados.

O presente valor específico é fruto do 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR que tem como objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda

Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

Adicionalmente, destaca-se o impacto social positivo gerado, uma vez que a estabilidade da equipe garante a regularidade, a qualidade e o alcance das atividades junto ao público beneficiário. O vínculo mantido com os profissionais reflete diretamente na eficiência da execução e na promoção dos objetivos sociais da parceria.

Para finalização da análise foi necessária solicitar da instituição os seguintes documentos válidos na presente data:

1- Alvará de funcionamento
2- Alvará sanitário
3- Débito municipal
4- Débito trabalhista
5- Débito federal

Foram enviados pela instituição, no qual foi possível verificar a regularidade da mesma e estão anexos ao presente parecer.

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ( ) Sim **(X) Não**

Conclusão Final:

Portanto, conclui-se que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025 – DPCP-PMG.

Posto isso, recomendo: (X) APROVAÇÃO ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.

Data:	**Nome da Gestora:**	**Assinatura da Gestora:**
27/01/2026	**Androzza Kally Pereira Benicio Lima** Gestora de Parceria Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025	

CONTROLADORIA
008

Segunda Via

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13082840000196

Exercício 2026	**ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO**	Número : 41/2026

Inscrição Municipal	CNPJ / CPF	Natureza Jurídica	Validade
27011002	14.788.244/0001-95	Outras Formas de Associação	30/09/2026

Nome / Razão Social
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Simples Nacional: Não

Fantasia
LAR DOS VELHINHOS

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço
PCA JOSAFA MOURA 98, BOM JESUS ASSOCIACAO

Vencimento Licença Bombeiro: **Vencimento Licença Sanitária:** **Vencimento Licença Ambiental:**

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e assessores jurídicos de que para o exercício da atividade econômica, deverão ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais formas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cumprimento.

CNAE PRINCIPAL: **9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CNAEs

9430800 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTROLADORIA

	ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALVARÁ SANITÁRIO	

Alvará Nº 21/2026 | Cód.Verif.: MJEY0BJ2 | Validade: 30/03/2026

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 21/2026, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia: LAR DOS VELHINHOS	CNPJ/CPF: 14795244000166
Endereço: PRAÇA JOSAFA MOURA, 98 ASSOCIACAO	
Bairro: BOM JESUS	Cidade: Guanambi
Responsável Legal: CARLOS CAROBA DE SOUSA	CNPJ/CPF: 07100018633
Responsável Técnico: JOSELIA MARIA PEREIRA	Nº Reg. Cons: COREMBA202440
Observação:	

DIRETOR / COORDENADOR
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

CONTROLADORIA

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 95 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13582040000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	14768244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSAFA MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 28/01/2026
VÁLIDO ATÉ: 25/02/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ADMMZIONWMJ

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 28/01/2026 16:17:33

E-mail: [illegible] Site: http://www.guanambi.ba.gov.br Telefone: (77) [illegible]

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: http://guanambi.ba.br/[illegible] para verificação.

CONTROLADORIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.788.344/0001-86
Certidão nº: 53132233/2026
Expedição: 26/01/2026, às 10:18:36
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **14.788.344/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 03/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, ostentem força executiva.

CONFERIDO POR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 16.798.244/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de sede fazendária, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:56 do dia 09/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2024.
Código de controle da certidão: **6C38.CD6A.F4CE.58FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRIBUIÇÕES

Lar dos Velhinhos

Guanambi - BA, 17 de dezembro de 2025.

Ofício nº 169/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: **Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 002/2025, parcela nº 11/PMG/TAC – Piso Nacional de Enfermagem**

Prezado senhor,

1. Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 002-25 firmado junto ao Município de Guanambi, da parcela de nº **11**, no valor de **R$ 14.760,44** *(quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)*, recebida no dia 04 de dezembro de 2025.

2. Destacamos que os valores foram pagos aos colaboradores na forma de adiantamento e foram considerados nos contracheques subsequentes, sendo descontados e recolhidos os encargos devidos na emissão deste último.

3. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail lardosvelhinhos.gb@gmail.com ou telefones (77) 3451-2803/ 9.9932-9768, com o Sr. Carlos Caroba.

Atenciosamente,

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA
Nº 011

Lar dos Velhinhos

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Guanambi - BA, 17 de dezembro de 2025.

No qualidade de titular e representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS**, sito a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.788.244/0001-98, DECLARO que o recurso referente a parcela **II (PMG/TAC)** Termo de Fomento nº 002-25, foram rigorosamente aplicados segundo o **plano de trabalho**.

Por ser verdade, firmo o presente.

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONFERE COM A CÓPIA

Lar dos Velhinhos

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria: 002-25	Período de Execução: 2025/2026	Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		

CNPJ: 14.788.244/0001-95	Telefone: 3453-2825	E-mail: lardosvelhinhos.gbl@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor em R$	
Tipo*	No.	Data			Unitário	Total**
-	-	-	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	-	-
Total						
Total Acumulado a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela:						

Data: 17/12/2025	Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Assinatura do Presidente:

CONTROLADORIA

Fl. 01 C

Lar dos Velhinhos

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Número do Parecer: 002-25	Período de Execução: 2025 / 2026	Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		
CNPJ: 14.788.244/0001-95	**Telefone:** 3461-2800	**E-mail:** lardosvelhinhos.gbi@gmail.com
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		

Objeto do parecer:
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta dos serviços de acolhimento institucional para idosos.

1 Relatório – Execução das Metas:
47 Internos. Sendo 5 a menos que a meta, que é 52.

1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):
Manutenção das atividades da instituição com a continuação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido do trabalhador conforme Lei nº 1.803 de 28 de dezembro de 2001.

1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):
As ações estão sendo programadas de acordo com o plano de trabalho. Os valores foram utilizados para pagamentos da folha de pino dos funcionários.

1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, mostrando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):
Os objetivos estão sendo alcançados conforme o plano de ação apresentado.

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão ao relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido ou sua totalidade):
O projeto está sendo desenvolvido como programado obtendo resultados satisfatórios.

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Data: 17/12/2025	Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Assinatura do Presidente:

CONFERE COM O ORIGINAL

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

ENTIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS	ORDENADOR DA DESPESA: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

MÊS	Ano	Nº PARCELA	Nº TERMO DE FOMENTO	PERÍODO DA VIGÊNCIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DATA DEPÓSITO	DEVOLUÇÃO
12	2025	11º	1405/25	27/10/2025 A 27/04/2026	18.780,89	04/12/2025	08/12/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS	Telefone p/ contato: (77) 9985-2905	E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com
Responsável: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Telefone p/ contato: (77) 9985-2905	E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	SALDOS	DEVOLUÇÃO
Nº do Cheque	Data do Pagto. ou Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Juros e Rendimentos de Aplicação	Repassados	Recebidas	Repassados	Recebidas
									18.780,89	-	-	-
1	1	01/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	1.605,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	3.999,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	2.715,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	3.899,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	1.985,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	1.605,00	-	-
1	1	05/12/2025	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	1.605,00	-	-

Lar dos Velhinhos

1	1	28/12/2025	-	LACL/NEDBA/SPA/STR	[illegible]	JORDEZA MARIA PEREIRA	COMPLEMENTO PSO DE ENFERMAGEM MÊS 11/2025	-	-	2.[illegible]	-	-
Guanambi - BA, 17 de dezembro de 2025							TOTAL GERAL	-	14.700,44	14.700,44	0,00	0,00
							VALOR DO RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR	-	0,00		0,00	
							VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS DO CONVÊNIO	-	14.700,44		0,00	
							VALOR APLICADO EM INVESTIMENTO	-	0,00		0,00	
							Saldo	-	0,00		0,00	

CRISTIANO ALEJANDRO DE CASTRO Presidente	FABRÍCIO SILVA LIMA Diretor Financeiro	CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Responsável	DOSIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES Contadora

Lar dos Velhinhos

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Competência
Novembro/2025

ORDEM	PROFISSIONAL	CPF	CBO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (MENSAL)	COMPLEMENTO PISO	ATESTO O RECEBIMENTOS DOS VALORES DESCRITOS
01	JOSÉLIA MARIA PEREIRA	[illegible]	Enfermeira	44h	2.672,00	2.201,44	[illegible]
02	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.717,00	[illegible]
03	DELÂNE SOUZA VIEIRA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]
04	ELIZANGELA SOARES LOPES	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]
05	GERALDINO VIANA DA SILVA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]
06	POLLYONE LOPES SOUZA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]
07	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]
08	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	[illegible]	Téc. Enfermagem	44h	1.818,00	1.807,00	[illegible]

Guanambi-BA, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	9001-7
Conta corrente	9999-0/ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
Período de extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Crédito (R$)	Saldo
12/11/2025		9000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.017.972	46.521,19 C	
				04/12 19:07 PREF MUN DE GUANAMBI			
04/12/2025		9000	14175	616 TED-Crédito em Conta	33.742,411	14.785,44 C	
				104 0776 1100000000130 FUNDO MUN DE S			
05/12/2025		9000	13113	170 Tar Pag Subir Cred Conta	820.599.802.176.008	6,54 C	
				Cobrança referente a 05/11/2025			
06/12/2025		9000	13113	170 Tar Pag Subir Cred Conta	820.599.802.176.008	1,09 C	
				Cobrança referente a 01/11/2025			
06/12/2025		9000	13113	170 Tar Pag Subir Cred Conta	820.599.802.176.008	0,54 C	80.586,17 C
				Cobrança referente a 02/11/2025			
08/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.038.784	170,00 C	
				05/12 11:26 PREF DE GUANAMBI			
08/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.038.784	170,00 C	
				05/12 11:26 PREF DE GUANAMBI			
08/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.038.894	15,37 C	
				05/12 12:45 ASSOCIACAO BENEMERITA DE			
08/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.050.236	3.400,00 C	
				05/12 11:35 GUANAMBEL MAC PANO			
08/12/2025		9923	09018	870 Transferência recebida	550.923.008.050.370	3.400,00 C	
				05/12 11:26 BLOCO DA PRAIA E PISCAC			
08/12/2025		9000	13134	200 Folha de Pagamento	28.311	14.785,44 D	
08/12/2025		9000	13134	200 Folha de Pagamento	28.312	28.751,07 D	
08/12/2025		9000	13134	200 Folha de Pagamento	28.313	3.388,49 D	
08/12/2025		9000	13134	200 Folha de Pagamento	28.314	3.388,38 D	
09/12/2025		9000	13109	344 Pix - Emissão	120.501	11.048,02 D	
				09/12 12:43 CEF 000192			
09/12/2025		9000	13109	370 Impostos	120.502	7.945,18 D	
				FPM-CAPF CODIGO DE BARRAS			
09/12/2025		9000	19109	301 Pgto conta agua	120.600	94,08 D	
				EMBASA SNDES			
09/12/2025		9000	19109	301 Pgto conta agua	120.604	77,81 D	216,47 C
				EMBASA SNDES			
15/12/2025		9923	08923	870 Transferido da poupança	550.923.015.000.658	34,13 C	
				15/12 15:27 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
15/12/2025		9923	08923	870 Transferido da poupança	550.923.015.000.658	1,91 C	
				15/12 15:27 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
15/12/2025		9923	08923	870 Transferido da poupança	550.923.015.000.658	64,04 C	
				15/12 15:27 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS			
15/12/2025		9923	08923	470 Aplicação Poupança	550.923.015.000.648	11,91 D	
				15/12 15:27 ASS BENEMERITA CARIDADE			
15/12/2025		9923	08923	470 Aplicação Poupança	550.923.015.000.658	136,13 D	
				15/12 15:27 ASS BENEMERITA CARIDADE			
15/12/2025		9923	08923	470 Aplicação Poupança	550.923.015.000.658	3,39 D	
				15/12 15:27 ASS BENEMERITA CARIDADE			
15/12/2025		9923	08923	470 Aplicação Poupança	550.923.015.000.658	156,23 D	
				15/12 15:27 ASS BENEMERITA CARIDADE			
15/12/2025		9923	08923	470 Aplicação Poupança	550.923.015.000.658	9,06 D	
				15/12 15:27 ASS BENEMERITA CARIDADE			
19/12/2025		9000	00000	999 S.A.L.D.O.			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	31/12/2020
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	02/01/2020

Rio de BB pra ajudar a vender mais e escalar os Bots. É fácil: Crea um BB Code de pagamento no App ou BB Digital e mostra pra quem vai pagar.

Transação efetuada com sucesso por: JP4752 15 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

Fl. 022

BANCO DO BRASIL

Relatório Folha Pagamentos

Emitido em: 15/12/2025

Empresa: Associacao Benemerita de Caridade Lar Dos Velhinhos

CNPJ: 14.788.244/0001-95 **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2

Nome da Folha: 2025_12_piso

Data Pagamento: 05/12/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2

Valor Total: R$ 14.780,44 **Tipo:** Adiantamento **Quantidade de Pagamentos:** 8

Assinaturas válidas:
Cristiano Augusto De Castro 05/12/2025 12:45:10
Fabricio Da Silva Lima 05/12/2025 09:17:25

OBS:
Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Sandra C Andrade Lima	008.335.060-74	923-7 / 69887-0	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
2	Sandra S Souza Ferreira	007.380.975-90	923-7 / 69861-2	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
3	Dayane M Soares Pimentel	025.039.228-62	923-7 / 69815-8	Pago	Adiantamento	R$ 1.717,00
4	Polyzeo Lopes Souza	036.236.596-66	923-7 / 53204-5	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
5	Elizangela Soares Lopes	051.888.358-84	923-7 / 69817-5	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
6	Delano Souza Vieira	005.175.375-70	923-7 / 65125-7	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
7	Geraldino V Silva	080.023.325-73	923-7 / 56461-3	Pago	Adiantamento	R$ 1.807,00
8	Josella Maria Pereira	037.898.969-19	923-7 / 53214-2	Pago	Adiantamento	R$ 2.281,44

Este relatório não é um comprovante de efetivação dos pagamentos solicitados. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento do Relatório emitido em: 15/12/2025 às 10:26:16 , por JEFFERSON DIEGO SANTOS DE CASTRO

Central de atendimento: 08 4004 3001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC: 0800-729-0722 / Ouvidoria: 0800-729-0578 / Deficientes Auditivos/Fala: 0800-729-0599

CONTROLADORIA
FL 023

Lar dos Velhinhos

COMPROVANTES DE PAGAMENTO REGISTROS EM CTPS E COMPROVANTES DE FORMAÇÃO

CONTROLADORIA
FL 024

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - [illegible] - [illegible]
[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO [illegible]

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE [illegible]
CNPJ: [illegible]

FAVORECIDO: [illegible]
CPF: [illegible]
AGENCIA: [illegible]
CONTA: [illegible]
DATA DE PAGAMENTO: [illegible]
VALOR CREDITADO (R$): [illegible]

[illegible]

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

CONTROLADORIA
Fl. 025
[illegible]

[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

[illegible]
CNPJ: [illegible]

[illegible]
CPF: [illegible]
AGENCIA: [illegible]
CONTA: [illegible]
DATA DO PAGAMENTO: [illegible]
VALOR [illegible]: [illegible]

[illegible]

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

CONTROLADORIA
Fl. [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - [illegible] - [illegible]
[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO [illegible]
CNPJ: [illegible]

BENEFICIARIO: [illegible]
CPF: [illegible]
AGENCIA: [illegible]
CONTA: [illegible]
DATA DE PAGAMENTO: [illegible]
VALOR CREDITADO (R$): [illegible]

EVENTO: [illegible]

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

[illegible]
Fl. 031

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - AUTO-ATENDIMENTO - [illegible]
[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CASIS
CNPJ: [illegible]

FAVORECIDO: [illegible]
CDF: [illegible]
AGENCIA: [illegible] - [illegible]
CONTA: [illegible]
DATA DE PAGAMENTO: [illegible]
VALOR CREDITADO (R$): [illegible]

ESCRITO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

CONTROLADORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:29:08
[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE [illegible]
CNPJ: 14.780.244/0001-[illegible]

FAVORECIDO: [illegible]
CPF: [illegible]
AGENCIA: 0003-7 - [illegible] 01
CONTA: [illegible]
DATA DO PAGAMENTO: 09/12/2020
VALOR CREDITADO (R$): [illegible]

EVENTO: [illegible]

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

CONTROLADORIA

[illegible] - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - AUTO-ATENDIMENTO - [illegible]
[illegible]

CONSOLIDANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

[illegible]: ASSOCIACAO [illegible] DE SAUDE
CNPJ: [illegible]

PAGADOR: [illegible]
CPF: [illegible]
AGENCIA: [illegible] - [illegible] BA
CONTA: [illegible]
DATA DE PAGAMENTO: [illegible]
VALOR CREDITADO (R$): [illegible]

EVENTO: ADIANTAMENTO

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]

CONTROLADORA
049

[illegible] - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - [illegible] - [illegible]
[illegible]

CONTROLADORIA DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO [illegible] DE CAXIS
CNPJ: [illegible]

RECEBEDOR: [illegible]
CNPJ: [illegible]
AGENCIA: [illegible] - [illegible] BA
CONTA: [illegible]
DATA DE PAGAMENTO: [illegible]
VALOR [illegible] (R$): [illegible]

EVENTO: [illegible]

AUTENTICACAO [illegible]: [illegible]

CONTROLADORIA
N. 053

[illegible]

CONTROLADORIA

Fl. 038

DARF/FGTS
(Guias e Comprovantes)

CONTROLADORIA

Fl. 063

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
14.788.244	ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO	19/12/2025

Num. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a Recolher
1	01251128053404442-1	14788244 11/2025 MENSAL	11.848,82

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Resolução	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
11/2025	48	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total FGTS:		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
11/2025	3.782,20	3.782,20
Total Consignado:	3.782,20	3.782,20

Total da Guia: 11.848,82

Observações

Data de geração da Guia: 09/12/2025 às 11:48:39 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

Replicado Localizado:

CONTROLADORIA

[illegible] - SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO [illegible] DO BRASIL
[illegible] - [illegible] - [illegible]
[illegible]

COMPROVANTE PLA

CLIENTE: [illegible]
[illegible]: [illegible] CONTA: [illegible]

PAGAMENTO VIA DA CONS

ID: [illegible]
CÓDIGO DO PAGADOR: [illegible]
VALOR: [illegible]
VARIÁS: [illegible]
DATA: [illegible]
CÓD. PAGADOR: [illegible]
DEVEDOR: [illegible]
CÓDIGO DO DEVEDOR: [illegible]

PAGO PARA: [illegible]
[illegible]
INSTITUIÇÃO: [illegible]

Esta transação pode ser tarifada em [illegible], com valor máximo de [illegible]. O valor definitivo poderá ser consultado no [illegible].

[illegible] - [illegible]

DOCUMENTO: [illegible]
[illegible]: [illegible]

Central de Atendimento [illegible]
[illegible]
Consultas, informações e serviços transacionais.

[illegible]
[illegible]
Informações, reclamações, cancelamento de produtos e serviços.

Cartão
[illegible]
Reclamações não solucionadas com conta habituais agência, [illegible] canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
[illegible]
Informações, reclamações, cancelamento de cartão e outros produtos e serviços da Cartão.

065

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	14.788.244/0001-05
Razão Social	ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
Período de Apuração	Novembro/2025
Data de Vencimento	19/12/2025
Número do Documento	07.16.25332.1625630-4
Pagar este documento até	19/12/2025
Valor Total do Documento	7.945,18
Observações	Nº Recibo Declaração: 50000408441183

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
[illegible]	CONTR PREV DESCONTA [illegible]	[illegible]			[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]
	Totais	[illegible]			[illegible]

SENDA (Versão 3.3.7) Página: 1/1 [illegible]

[illegible] AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

[illegible]

CNPJ:	14.788.244/0001-05
Número:	07.16.25332.1625630-4
Pagar até:	19/12/2025
Valor:	7.945,18

Pagar com o PIX

CONTROLADORIA

066

[illegible] - [illegible] DE [illegible] BANCO DO BRASIL
[illegible] - [illegible] - [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: [illegible]
AGENCIA: [illegible] CONTA: [illegible]

CONVENIO: [illegible] CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: [illegible] Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras: [illegible]
[illegible]
Data de pagamento: [illegible]
Numero do documento: [illegible]
Valor Total: [illegible]

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº [illegible] de [illegible] de outubro de 2011

[illegible]
AUTENTICACAO [illegible]: [illegible]

CONTROLADORIA
N. 057

Lar dos Velhinhos

GFIP/SEFIP/FGTS
(Protocolos de Envios)

CONTROLADORIA

068

CNPJ: [illegible]
Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Praça Jesús Moura, 88, Rua Jesus, Guarantã - SP
lardosvelhinhos.gb@gmail.com
[illegible]
[illegible]

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.188.294 **Nome Empregador:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 43 **Cl. Origem:** Emitida via iConect

Vencimento da Guia: 15/12/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 11.845,62

Número da Guia: 012512026014040431 **Data Emissão:** 28/11/2025 11:46:36 (Brasília) **Emitida por:** 86.781.AMV0001.00 - CONTABILIDADE AMORUZI

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 14.188.294/0001-08 **Tomador:** Sem Tomador

Conta Vinculada	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Movimento	Tipo Depósito	Data Remuneração / Afast.	Valor FGTS / Juros	Juros	Encargo Atualização	Multa	Total
[illegible]	[illegible]	21	561.[illegible]-68	101	10/2025	Mensal	2.260,33	180,82	0,00	0,00	0,00	180,82
[illegible]	[illegible]	46	663.[illegible]-20	103	10/2025	Mensal	7.800,40	76,96	0,00	0,00	0,00	76,96
[illegible]	[illegible]	49	301.[illegible]-47	101	10/2025	Mensal	1.656,44	132,52	0,00	0,00	0,00	132,52
[illegible]	[illegible]	67	051.[illegible]-40	101	10/2025	Mensal	1.675,28	134,02	0,00	0,00	0,00	134,02
[illegible]	[illegible]	70	057.[illegible]-03	101	10/2025	Mensal	1.712,73	136,97	0,00	0,00	0,00	136,97
[illegible]	[illegible]	48	062.[illegible]-11	101	10/2025	Mensal	1.648,44	131,87	0,00	0,00	0,00	131,87
[illegible]	[illegible]	11	060.[illegible]-05	101	10/2025	Mensal	1.650,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00
[illegible]	[illegible]	63	070.[illegible]-04	101	10/2025	Mensal	1.669,89	133,51	0,00	0,00	0,00	133,51
[illegible]	[illegible]	1	103.[illegible]-70	101	10/2025	Mensal	1.792,99	143,39	0,00	0,00	0,00	143,39
[illegible]	[illegible]	43	056.[illegible]-09	101	10/2025	Mensal	1.746,66	139,72	0,00	0,00	0,00	139,72
[illegible]	[illegible]	71	060.[illegible]-55	101	10/2025	Mensal	3.462,79	276,82	0,00	0,00	0,00	276,82
[illegible]	[illegible]	91	065.[illegible]-75	101	10/2025	Mensal	4.747,48	379,79	0,00	0,00	0,00	379,79
[illegible]	[illegible]	60	704.[illegible]-09	101	10/2025	Mensal	1.282,99	102,63	0,00	0,00	0,00	102,63
[illegible]	[illegible]	61	940.[illegible]-87	101	10/2025	Mensal	1.666,65	133,33	0,00	0,00	0,00	133,33
[illegible]	[illegible]	105	001.[illegible]-86	101	10/2025	Mensal	3.772,21	297,69	0,00	0,00	0,00	297,69
[illegible]	[illegible]	76	057.[illegible]-73	101	10/2025	Mensal	1.997,84	159,82	0,00	0,00	0,00	159,82
[illegible]	[illegible]	69	971.[illegible]-68	101	10/2025	Mensal	1.820,99	145,68	0,00	0,00	0,00	145,68
[illegible]	[illegible]	66	056.[illegible]-04	101	10/2025	Mensal	1.835,11	146,81	0,00	0,00	0,00	146,81
[illegible]	[illegible]	108	000.[illegible]-72	101	10/2025	Mensal	4.075,99	326,07	0,00	0,00	0,00	326,07
[illegible]	[illegible]	84	055.[illegible]-08	101	10/2025	Mensal	2.760,00	220,80	0,00	0,00	0,00	220,80
[illegible]	[illegible]	34	001.[illegible]-15	101	10/2025	Mensal	5.497,33	439,78	0,00	0,00	0,00	439,78
[illegible]	[illegible]	81	049.[illegible]-02	101	10/2025	Mensal	2.812,99	225,03	0,00	0,00	0,00	225,03
[illegible]	[illegible]	94	025.[illegible]-54	101	10/2025	Mensal	1.896,25	151,70	0,00	0,00	0,00	151,70
[illegible]	[illegible]	97	054.[illegible]-97	101	10/2025	Mensal	1.806,26	144,51	0,00	0,00	0,00	144,51
[illegible]	[illegible]	46	054.[illegible]-02	101	10/2025	Mensal	1.579,87	126,39	0,00	0,00	0,00	126,39
[illegible]	[illegible]	53	053.[illegible]-45	101	10/2025	Mensal	1.697,49	135,79	0,00	0,00	0,00	135,79
[illegible]	[illegible]	40	061.[illegible]-01	101	10/2025	Mensal	1.615,63	129,25	0,00	0,00	0,00	129,25
[illegible]	[illegible]	89	049.[illegible]-03	101	10/2025	Mensal	1.696,62	134,77	0,00	0,00	0,00	134,77
[illegible]	[illegible]	102	072.[illegible]-10	101	10/2025	Mensal	1.716,99	134,14	0,00	0,00	0,00	134,14
[illegible]	[illegible]	74	063.[illegible]-05	101	10/2025	Mensal	3.500,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
[illegible]	[illegible]	65	043.[illegible]-16	101	10/2025	Mensal	1.697,99	131,80	0,00	0,00	0,00	131,80
[illegible]	[illegible]	105	060.[illegible]-92	101	10/2025	Mensal	3.980,00	299,51	0,00	0,00	0,00	299,51
[illegible]	[illegible]	14	056.[illegible]-05	101	10/2025	Mensal	2.752,00	206,14	0,00	0,00	0,00	206,14
[illegible]	[illegible]	4	060.[illegible]-09	101	10/2025	Mensal	2.300,01	172,51	0,00	0,00	0,00	172,51
[illegible]	[illegible]	68	021.[illegible]-40	101	10/2025	Mensal	5.000,00	385,00	0,00	0,00	0,00	385,00
[illegible]	[illegible]	47	002.[illegible]-14	101	10/2025	Mensal	3.516,96	263,77	0,00	0,00	0,00	263,77
[illegible]	[illegible]	42	064.[illegible]-08	101	10/2025	Mensal	2.197,27	253,54	0,00	0,00	0,00	164,94
[illegible]	[illegible]	99	054.[illegible]-61	101	10/2025	Mensal	1.666,64	124,97	0,00	0,00	0,00	124,97

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.708.344 Nome Empregador: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO Qtd. Trabalhadores FGTS: 43 Dígitos Detalhe da Guias:

Vencimento da Guia: 19/12/2025 Total Remunerado: 0,00 Total da Guia (FGTS + Conselgerido): 11.845,02

Número da Guia: 812512/2025/40442-1 Data Emissão: 05/11/2025 11:48:39 (Brasília) Emitida por: 08.191.698/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 14.708.344/0001-56 Tomador: Sem Tomador

Tomad. Admissão	Nome Subsidiária	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Admissão	Tipo Salário	Base Remuneração Valor	Valor FGTS do Mês	Juros	Multa Rescisória	Multa	Total
110004		KARINE DE OLIVEIRA ARCHILIS	042	060.919.979-09	101	19/01/2021	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
110005		VALNEIA DA SILVA NUNES	041	060.961.179-58	101	04/01/2021	Mensal	2.100,00	170,64	0,00	0,00	0,00	170,64
110006		VALTAIRE GONÇALVES DE ARAUJO	16	023.130.204-08	101	19/01/2021	Mensal	2.044,00	163,51	0,00	0,00	0,00	163,51
110008		VANESSA RODRIGUES ALVES	033	004.948.209-97	101	18/01/2021	Mensal	2.400,00	192,00	0,00	0,00	0,00	192,00
110010		ZELITA PEREIRA SALABERT DIAS	02	014.114.496-06	101	19/01/2021	Mensal	2.072,00	165,76	0,00	0,00	0,00	165,76
							Total do Tomador:	Sem Tomador	181.536,07	0.000,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00
							Total do Estabelecimento:	14.708.344/0001-56	181.536,07	0.000,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00
								Total FGTS	181.536,07	0.000,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.780.244 **Nome Empregador:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 40 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 10/12/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 11.845,82

Número da Guia: 01251120051404442-1 **Data Emissão:** 28/11/2025 11:48:38 (Brasília) **Emitida por:** 08.781.4980001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 14.780.244/0001-95

Comp. Aprovação	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Sub-Consignado na Guia	Juros	Quota Monetária	Multa	Total
11/2025	101	40	100.000,27	8.047,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,22
11/2025	104	1	800,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00
		Total FGTS	101.200,27	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

[illegible]

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.198.344 **Nome Empregador:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO **QU. Trabalhadores FGTS:** 40 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/12/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 11.046,52

Número da Guia: 01251128051404442-1 **Data Emissão:** 25/11/2025 11:48:38 (Brasília) **Emitida por:** 08.781.498/0001-09 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Estabelecimentos

Cons. Recebido	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	Não Especificado na Guia	Não Compensado na Guia	Juros	Multa Benefícia	Multa	Total
1.000,00	14.198.344/0001-09	01	101.000,00	0.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00
		Total FGTS	101.000,00	0.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.198.244 **Nome Empregador:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 43 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/12/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 11.046,82

Número da Guia: 012611280014043-1 **Data Emissão:** 28/11/2025 11:46:38 (Brasília) **Emitida por:** 08.751.4080001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 14.198.244/0001-89

Cód. Agregado	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal Na Guia	FGTS Vencimento Na Guia	Vol. Compensatório Na Guia	Juros	Acordo Ministério	Multa	Total
0.0020	1 - FGTS mensal	42	36.075,76	7.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00
0.0020	11 - FGTS 13º salário	14	1.017,00	577,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,33
0.0040	16 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	1	871,07	16,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,34
0.0040	18 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	1	166,10	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96
		Total FGTS	107.058,07	8.000,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,63

073

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 14.788.244 **Nome Empregador:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 40 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/12/2020 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 11.545,82

Número da Guia: 01201128001404402-1 **Guia Emissão:** 28/11/2020 11:48:30 (Brasília) **Emitida por:** 08.701.408/0001-89 - CONTABILIDADE ANGELO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Tomador Apoiado	Qtd. Trabalhadores	Nome Nascimento Total	FGTS Mensal no Grau	FGTS Rescisório no Mês	Qtd. Compensatório no Mês	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
11/2020	40	101.595,87	8.206,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.206,92
	Total FGTS	101.595,87	8.206,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.206,92

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

CONTROLADORIA

FL: 075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO [illegible]	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA [illegible]

NOME EMPRESARIAL
[illegible] ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VOLUNTÁRIOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[illegible]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[illegible]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
[illegible]

LOGRADOURO RUA [illegible]	NÚMERO [illegible]	COMPLEMENTO [illegible]	
CEP [illegible]	BAIRRO/DISTRITO [illegible]	MUNICÍPIO [illegible]	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO [illegible]	TELEFONE [illegible]		

SITUAÇÃO CADASTRAL
[illegible]

SITUAÇÃO ESPECIAL [illegible]	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL [illegible]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº [illegible], de [illegible] de dezembro de 2022.

Emitido no dia [illegible] às [illegible] (data e hora de Brasília).

CONTROLADORIA

Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, IMÓVEIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Rua Rodrigues Dias Fernandes - Cipriani

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Guanambi-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01/2025 e 03/2025, para deliberarem quanto à **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.** O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal. O presidente inicialmente agradeceu a presença de todos. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando assentimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Estatuto Social e do Regimento Interno foi apresentada, inscrita, discutida a seguinte chapa para a diretoria para o biênio 2025/2027, sendo: ***Presidente*** – **CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**, RG 28.339.046-5, CPF 264.274.558-93, residente e domiciliado à Rua José Reginaldo Batista, 201 Bairro Brasília, Guanambi – BA, ***Diretor Executivo*** – **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.991, CPF 071.096.186-33, residente e domiciliado à Rua Brasilina Silva Guimarães, 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, ***Diretor Executivo Adjunto*** – **DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR**, RG 213.146, CPF 047.906.225-09, residente e domiciliado à Travessa Deolinda Martins, 319, Santo Antônio, Guanambi – BA, ***Diretor Administrativo*** – **LUCAS MIRA DE SOUZA**, RG 1263459889, CPF 017.128.586-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Dias Guimarães, 445, Guanambi-BA, ***Diretor Administrativo Adjunto*** – **LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR**, RG 14090562-64, CPF 058.516.275-14, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso do Sul, 191 - bairro Brasília, Guanambi -BA, ***Diretor Financeiro*** – **FABRÍCIO DA SILVA LIMA**, RG 09427943-16, CPF 831.682.705-63, residente e domiciliado à Rua Sátiro Dias, 201, apt. 101, Centro, Guanambi-BA, ***Diretor Financeiro Adjunto*** – **ÂNGELO MANOEL GOMES**, RG 2.022.890, CPF 351.782.945-49, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 138 - Vila Nova - Guanambi-BA, ***Diretor Jurídico*** – **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes Primo, 441 – Ipatiema, Guanambi-BA, ***Diretor Jurídico Adjunto*** – **FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA**, RG MG-23.649.191, CPF 020.498.945-03, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, 655, Paraíso, Guanambi-BA. Em seguida **a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade**. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2025/2027) conforme previsto no Estatuto Social, devendo o presente mandato ser considerado vigente até a data do Registro da Ata de Eleição de Posse da próxima Diretoria Eleita, nos termos do §3º do Art. 26 do Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, Câmara de Dirigentes Lojistas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi, a Paróquia de Santo Antônio de

Lar dos Velhinhos

Guanambi e a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – FRAFEM. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor DEILSON DA SILVA ROCHA e o senhor MESSIAS DE SOUZA BRITO e pela FRAFEM, a senhora SILVIA CIBELLE SILVA CARDOSO. Após o presidente informou que foram convidados a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Instituições Paróquia Santo Antônio, Ciências de Dirigentes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Vários presentes discursaram e enaltecerem os feitos da gestão anterior e fizeram votos de prosperidade à gestão recém empossada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, sendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira, secretaria desta Assembléia*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria eleita e empossada.

Guanambi, BA, 20 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT. E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS E COMARCA DE GUANAMBI-BA
Reconhecido por n.º 3162
Registrado no livro 8 Sob nº 114.785
Reg. nº de ordem 6.0.0.0
Guanambi, BA 06 de 10 de 2025

Dalo Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Martins Maria Menezes - Sub Oficial

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
CPF 264.274.558-93
Presidente

CARLOS CAROBA DE SOUSA
CPF 071.094.186-33
Diretor Executivo

DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR
CPF 047.906.225-09
Diretor Executivo Adjunto

LUCAS MIRA DE SOUZA
CPF 047.128.586-70
Diretor Administrativo

LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR
CPF 058.516.275-14
Diretor Administrativo Adjunto

FABRÍCIO DA SILVA LIMA
CPF 831.650.705-63
Diretor Financeiro

ÂNGELO MANOEL GOMES
CPF 351.180.945-49
Diretor Financeiro Adjunto

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA
CPF 028.611.235-52
Diretor Jurídico

FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA
CPF 020.498.945-03
Diretor Jurídico Adjunto

CONTROLADORA

Segunda Via

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13982840000106

Exercício 2025	**ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO**	Número : 2211/2025 [illegible]

Inscrição Municipal	**CNPJ / CPF**	**Natureza Jurídica**	**Validade**
27011902	14.788.244/0001-95	Outras Formas de Associação	31/12/2025

Nome / Razão Social
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia
LAR DOS VELHINHOS

Simples Nacional: Não
"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço
PCA JOSAFA MOURA 98, BOM JESUS ASSOCIACAO

Vencimento Licença Bombeiros	**Vencimento Licença Sanitária**	**Vencimento Licença Ambiental**

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: **9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CNAE's

9430800 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9430800 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTROLADORIA

	ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALVARÁ SANITÁRIO	

Alvará Nº 112/2025	Cód.Verif.:	Validade 16/01/2026

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 112/2025, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia: LAR DOS VELHINHOS	CNPJ/CPF: 14708244000188

Endereço:
PRAÇA JOSAFA MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro: BOM JESUS	Cidade: Guanambi

Responsável Legal: CARLOS CAROSA DE SOUSA	CNPJ/CPF: 07109018833

Responsável Técnico: JOSELIA MARIA PEREIRA	Nº Reg. Cons: COREN BA 383443

Observação:

DIRETOR / COORDENADOR
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

- O DESCRIMINHO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR,COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

Lista Reimpressa

CONTROLADORIA

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 95 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13002640000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	14788244000155
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSAFA MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 22/12/2025

VÁLIDO ATÉ: 21/01/2026

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AGYMJICNYMD

CONTROLADORIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2025 08:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 a 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 30256418990

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.768.244/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 918/98, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válido com a apresentação obrigatória do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:10 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2026.
Código de controle da certidão: **447E.A81A.EC77.8718**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.788.244/0001-95
Certidão nº: 42477732/2025
Expedição: 24/07/2025, às 14:01:53
Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 881-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA
Fl. 085

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança ou quaisquer outros referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113000540184543905

Informação obtida em 18/11/2025 16:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

Lar dos Velhinhos

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONTROLADORIA

Nº 087

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAXIAS LAR [illegible]
CNPJ:	94.[illegible]

PGR

[illegible]

Unidade:	LAR DOS VELHINHOS
Endereço:	[illegible]
Cidade:	Guarapuava UF: PR
CNAE:	94.99.0-[illegible]
GRAU:	III [illegible]
Riscos de atividade:	Ocupacionais: ergonômicos e físicos, químicos, biológicos, mecânicos e acidentes.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Rafael Mauricio dos Santos
Especialidade:	Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Documento:	CREA 07/07 / SA

CONTROLE DE ALTERAÇÃO

Última versão:	27/02/2023

APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se trata no contexto de Política de Saúde dessa empresa buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Todo estruturado conforme descrito na NR-01, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 10 de Março de 2020.

OBJETIVO

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - visa "estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho". Este Documento Base tem o objetivo estabelecer as "diretrizes para o desenvolvimento do Risco Ocupacional (GRO) e do Programa de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – PSST".

RESPONSABILIDADES

Esta empresa, composta de empregados legais, com através desse Documento Base, implantar o seu PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme prescrições a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria nº 6730 de 12 de março de 2020 que trata a redação da Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01. A operacionalização desse PGR é de responsabilidade da Empresa, que os compromete-se cumprir e fazer cumprir o seu conteúdo, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se tornem necessárias, de acordo com a ordem hierárquica de ações estabelecidas, bem como seu monitoramento contínuo.

Esta empresa promoverá uma análise global deste PGR, a cada 2 ou 3 anos (ou sempre que necessário, inclusive porque a NR-01 não cita a validade deste PGR), para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, aperfeiçoamento/novas metas e prioridades.

Empregador

- Assume responsabilidade no que se refere às medidas de saúde e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências legislativas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- Estabelecer que as medidas citadas no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento (PGR) em parecer especializado técnico e científico das condições de segurança, higiene e o ambiente de trabalho, considerados riscos e a avaliação de cada um pelos de trabalho no locais em que existem suas atividades exercidas.

Supervisores e Líderes

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho sejam sempre observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Observar a ordem e limpeza de seu estabelecer de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle existentes;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Manter o livro de Segurança Industrial informado dos usuários de segurança e saúde do seu estabelecer;
- Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.

Área de Segurança do Trabalho

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- Realizar visualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA, com seus membros, a revisão do PGR;
- Manter registros de todo documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenhem ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no trabalho ou novos;
- Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere a manutenção, calibração e guarda;
- Prover e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, salvo os recursos previstos como terceiros;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

Empregados

- Colaborar e participar na implantação do PGR, quanto agentes de mudança, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos ambientes de Trabalho;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- Cumprir as Normas de Segurança e Medicina Ocupacional, inclusive nos locais de Risco e Perigo;
- Comunicar a responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras ensontradas, que possam agravar riscos à saúde;
- Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, corretamente e quando julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA;
- Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA;
- Estar ciente dos novos ensinamentos com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos periódicos (com ênfase através de orientações de seus Líderes e atividades previstas no PGR

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa;
- Estar ciente cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma visão atualizada do Ambiente Social de Atividades no seu Ato;
- Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades pertencentes aos a legislação (NR – 5), determina.

ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os aspectos sociais do trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e baseados no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

O CONTROLE destes RISCOS AMBIENTAIS foi inserido como GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS no PLANILHA DE AÇÃO (anteriormente somente PLANILHA DE

GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Como suporte básico para o reconhecimento dos riscos foram coletadas as orientações preventivas de métodos dos trabalhos que estão sendo realizados nas instalações / áreas / setores desta empresa, informações prestadas pelos profissionais da empresa e representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

A estratégia tem como finalidade assegurar os seguintes objetivos:

- Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;
- Avaliação quantitativa – Com base na NR-09 (9.3), sempre que for constatada a possibilidade de o trabalhador estar submetido a exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- Interpretação dos resultados – avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;
- A metodologia adotada será a da legislação atualizada (as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR;
- Com base na NR-09 (9.3.1.), na avaliação dos limites de tolerância previstos na NR-15 e, onde previsto, os quesitos necessários, serão utilizados "Critérios Técnicos" adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) consagrados como níveis de limites de tolerância (TLV – Ruído, TLV – STEL e TLV – C) atualizados por essa Associação.

ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os aspectos sociais do trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e baseados no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

Antecipação

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- Projetos de novas instalações: Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, devem avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que serão prioritários no projeto, prevendo as possíveis medidas de redução e controle já na fase de projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes dados deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- Modificações de projetos: A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais que serão gerados, ou se comportam a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas na revisão do PGR quando da conclusão da modificação.
- Manipulação de novas substâncias químicas: Toda produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se ainda a análise inicial das áreas ambientais houver indícios para o manuseio e armazenamento do referido produto, deverá ser feita a avaliação ambiental.

Reconhecimento dos Riscos Ambientais

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções / auditorias nas diversas áreas / locais da Empresa, durante as quais são consultadas as trabalhadoras diretrizes, levando em consideração as percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e seus ambientes, informações / registros realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o empreendimento do reconhecimento. O reconhecimento visa o registro / avaliação dos possíveis riscos/efeitos na saúde / integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais inerentes de suas / seus cargos, bem como um todo, somado aos riscos ambientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

Avaliação dos Riscos Ambientais

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a identificação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do tempo / exposição ou limites de exposição, da função e atividade desses, dos medidas de controle existentes e dos medidas de controle propostas. Somente a medição das avaliações deverá ser executada no momento da Física deste PPR conforme LEI 06.514.3.

A identificação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais serão registrados Inventário de Riscos ambientais (anexo PGR).

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

Objetivos e Critérios

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o aperfeiçoamento das medidas de controle. Estas avaliações deverão ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos no PGR, segundo os critérios:

1. Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GHEs deverão ser contempladas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Alto e Muito Alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Moderados, Baixo e Muito Baixo, com o objetivo de criar dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizados as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que sejam passíveis em ultra-concentrações sem que haja sintomas aparentes de exposição.

A avaliação deverá contemplar os seguintes elementos:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente (estimativa de exposição e frequências, se existirem).
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e obtidos através de metodologias validadas e reconhecidas.

Critérios para amostragem dos Agentes Químicos

Os métodos para coleta de amostra e determinação analítica dos agentes químicos, exceto gás ambiental, deverão ser baseados nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA. O tempo de amostragem deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

Critérios para amostragem dos Agentes Físicos (Ruído)

A dose e a nível de pressão sonora deverão ser obtidos através da utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, atendendo-se:

- Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE
- As metodologia e os procedimentos definidos na NHO 01 da FUNDACENTRO

O trabalho pode contar de um período de descanso em ambiente ou ainda ao não deixar de sua sala de trabalho para que não haja alterações no resultado real de exposição. Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição aos trabalhadores.

Critérios para amostragem de Agente Físico (Vibrações)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais condições (ambientais, de processo ou trabalho etc.) envolvidas nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores projetados especialmente para o sistema de tipo a ser usado. Estes transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Medidas de Controle

As medidas de controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificados como os mais dos seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na coluna de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos ocasionados à saúde e a situação de trabalho, sendo caso, as medidas de controle devem ser direcionadas para a fonte de emissão e, seguindo-a sempre medida e incorporada ao PPRA Anual de Atividades.

Quando os valores de exposição ocupacional ultrapassarem os limites de ação, as medidas de controle devem ser implantadas de forma a reduzir as exposições.

Níveis de Ação

- Agentes químicos: metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- Vibrações: O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (ahw) de 2,5 m/s². O limite de exposição ocupacional diário à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (ahw) de 5 m/s².
- Ruído: a dose de 0,5 (equivale a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

As medidas de controle devem ser, sempre que possível, medidas de engenharia e não depender de intervenção, disciplina ou comportamento considerados.

Priorização das Medidas de Controle

Sempre que possível, as medidas de controle de cualquer relativo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzem a crises ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Enclausuramento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;
- Utilização de equipamento de proteção individual.

Casos medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de medidas por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser utilizado desde que a seleção de EPI esteja tecnicamente adequada ao risco e que o colaborador está exposto e a atividade exercida.

Treinamentos sobre as Medidas de Controle

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle utilizadas e ações preventivas quando a fonte potencial que possam ser evidenciadas. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

REGISTRO, MANUTENÇÃO e DIVULGAÇÃO DOS DADOS DE PGR

Revisões do desenvolvimento do PGR

O PGR deve ser atualizado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações de Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 3 (dois) anos, salvando as sedes do Setor de Segurança do Trabalho realizar inclusões / atualizações, se assim for pertinente.

Registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou este período estabelecido em normalização específica – NR 1.2.7.3.2.1.

O Documento base deve ser apresentado à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões, devendo que cópia ser arquivada ao fim de atas desta comissão.

O registro de dados deve estar sempre disponibilizado à trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

Divulgação

Os dados registrados deverão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser cobrada pelos empregados e interessados, que tomarem conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversos maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Reuniões de CIPA;
- Boletins e jornais internos;
- Programas de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO

É utilizado pela NR nº 1 que para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação de sua ordem das possível lesões ou agentes à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Para este documento a matriz utilizada é a seguinte.

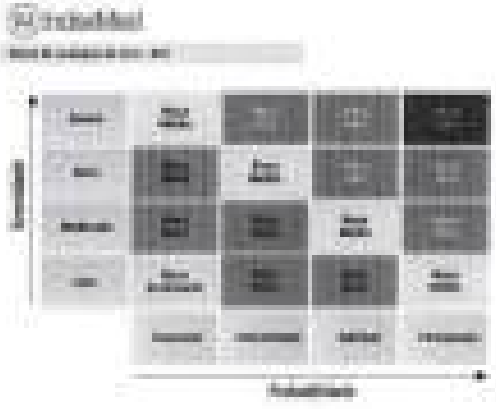

INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

	Atividade de apoio à técnica
Qtd. Trabalhadores	20
Descrição das atividades	

Nome/Descrição	Função	Nec. Formadores
Geral	COMUNICAR DE RISCOS	Nã

Descrição da função: Ajudar à técnica na alfabetização, ajudar a pessoa nas atividades diárias (perfis, mobilidade) fisiológicas, manter o ambiente organizado e limpo, seguir orientação do profissional de saúde.

Geral	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	3

Descrição da função: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas áreas de saúde ocupacional, percebendo-as com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na alfabetização ambiental e de saúde dos trabalhadores, acompanhamento de riscos psicossociais, ações coletivas, diversos setores públicos.

Geral	[illegible]	1

Descrição da função: Profissional multi e interdisciplinar que ajuda a integrar comunidades de saúde, possibilitando um melhor atendimento para o idoso. Esse profissional tem como um dos focos principais diminuir melhorar a qualidade de vida desses indivíduos.

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo	**Ruídos contínuos ou intermitentes (potencial: 82,0 LAEQ)**		
Tipo/Grupo	Físicos		
Nível de Risco	Médio		
Probabilidade	Intermitente		
Severidade	Leve		
Metodologia/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição	85,0000 dose abaixo do nível	Limite de tolerância	85,0000 dose acima do nível
Técnica de medição	4.8.00.01		
Data medição/ref.	01/01/2022		
Meio propagação	Ondas sonoras / Ar		

Agente nocivo	**Calor**
Tipo/Grupo	Físicos

Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Intermitente		
Severidade	Leve		
Metodologia/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição	26,7000 graus Celsius (°C)	Limite de tolerância	31,0000 graus Celsius (°C)
Técnica de medição	IBRC 08		
Data medição/ref.	09/02/2022		
Meio propagação	Combustão, convecção e radiação		

Agente nocivo	**Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e vetores)**
Tipo/Grupo	Biológicos
Nível de Risco	Médio
Probabilidade	Intermitente
Severidade	Moderada
Metodologia/Avaliação	Critério qualitativo
Data medição/ref.	09/05/2022
Meio propagação	Ar / Contato
Efeito adversos	• Óbitos como consequência dessa ação como exposição em particulas cobertas / Co. (óbito) • Lorem Lidero Ispsum - CN: 4 mdb • Ellaborum do consectetuns

Plano(s) de ação		
Reflexivos	Treinamento de NR6 (EPI)	
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?		Não

Agente nocivo	**Frequente exercício de movimentos repetitivos**
Tipo/Grupo	Ergonômicos
Nível de Risco	Baixo
Probabilidade	Habitual
Severidade	Leve
Metodologia/Avaliação	Critério qualitativo
Data medição/ref.	19/05/2022

Meio propagação	Contato direto
EPI(s) relacionado	Luva para proteção contra agentes biológicos - CA 41963

Plano(s) de ação

Recomendação	Treinamento de LVBS (DPT)
As medidas preventivas são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

Agente nocivo	Trabalho sob ambientes com risco de quedas/queda por unidade
Tipo/Grupo	Mecânicos / Ambientes
Nível de Risco	Médio
Probabilidade	Intermitente
Severidade	Moderado
Manipulação/Ativação	Critério quantitativo
Intensidade, concentração ou zona de exposição	[illegible]
Técnica de medição	[illegible]
Data medição/coleta	[illegible]
Meio propagação	Contato direto
EPI(s) relacionado	- Luva de látex - CA 33554

Plano(s) de ação

Recomendação	Treinamento de LVBS (DPT)
As medidas preventivas são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

GHE	Realização à pé/dir
Qtd. Funcionários	4
Descrição das atividades	Atividades de orientação psicológica, testes psicológicos entre outras atividades.

Cargo/Função	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Nível	MONITOR DE RECREAÇÃO	4

Descrição da função Cuida e Educa as Crianças de 0 a 5 anos em ambientes coletivos, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e linguístico.

Nível	PSICÓLOGO	1

Descrição da função Realiza entrevistas, diagnósticos, acompanhamento psicológico, e intervenção comportamental individual ou em grupos, diretos ou indiretos (psicoterapia familiar).

Nível	ENFERMEIRA/O	1

Descrição da função Atendem as pessoas em condições humanizadas de assistência oferecendo procedimentos e cuidados de enfermagem com segurança e eficiência.

Especificação dos riscos e atividades do GHE:

Agente nocivo	Ruídos contínuos ou intermitentes - (código: 01.01.001)		
Tipo/Grupo	Físicos		
Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Improvável		
Severidade	Leve		
Manipulação/Ativação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou zona de exposição	80,3000 Q.ou dose de ruído	Limite de tolerância	85 (oitenta e cinco) dB de ruído
Técnica de medição	NHO 01		
Data medição/coleta	01/12/2022		
Meio propagação	Contato direto / Ar		

Agente nocivo	Calor		
Tipo/Grupo	Físicos		
Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Improvável		
Severidade	Leve		
Manipulação/Ativação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou zona de exposição	25,1500 IgBG Celsius (°C)	Limite de tolerância	34 Kilobytes Celsius (°C)
Técnica de medição	NHO 06		
Data medição/coleta	18/01/2022		
Meio propagação	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo	Ficar sentado executando as atividades repetitivas
Tipo/Grupo	Ergonômicos
Nível de Risco	Baixo
Probabilidade	Improvável
Severidade	Leve
Manipulação/Ativação	Critério qualitativo
Data medição/coleta	13/01/2022

Unité	Cadeias
UAG Fonctionnelle	1
Description des constituants	Prise(s)(S) de vêtements

Sous-Ensemble	Comp/Fonction	Qté Fonctionnelle
Salon	MOBILIER DE CUISINE	1

Description fonction: Préservation de vêtements. Préserve l'ensemble des vêtements de notre vie. Nous y sommes constamment. Ils nous protègent des intempéries, nous permettent de nous habiller, de nous déshabiller, etc. Nous avons à notre disposition une armoire, présentant à notre vue l'ensemble des vêtements, tailleurs, etc.

Sous-Ensemble	SUPERSTRUCTURE	1

Description fonction: Protéger de toute agression pour assurer la préservation optimale et longévité de notre fonction, d'exemple, vêtements et vêtements contre l'humidité, les environnements du milieu de montagne et d'habitation.

Sous-Ensemble	CLIMATISATION	1

Description fonction: Préserve contre, éliminer pour les inconvénients de l'humidité ou l'air/froid. Maintient à température désirée et vérifie l'activité de l'humidité des vêtements. Humidité, pour éliminer les vêtements des parties à exposer / contrôle de qualité.

Récapitulatif des risques et activités de SAE

Agents nocifs	Chaleur		
Type Danger	Chaleur		
Niveau de Risque	Moyen		
Probabilité/durée	Intermittente		
Gravité/effet	Modérément		
Identification/Exemple	Critères quantitatifs		
Intensité/valeur caractéristique du risque ou exposition	28 A/M2 (pour Chaleur (°C))	Limite de tolérance	31 D/M2 (pour Chaleur (°C))
Type(s) de mesure(s)	SAE-04		
Date mise à jour	00/00/0000		
Mise en conformité	Climatisation, ventilation, isolation		
EPI(s) collectif(s)	Ventilation Température adéquate		

Agents nocifs	Risques ergonomiques (ou biomécaniques) - Activité hors ANACT/INRS
Type Danger	Fatigue

Niveau de Risque	Faible		
Probabilité/durée	Intermittente		
Gravité/effet	Léger		
Identification/Exemple	Critères quantitatifs		
Intensité/valeur caractéristique du risque ou exposition	68 A/M2 (pour Chaleur (°C))	Limite de tolérance	82 A/M2 (pour Chaleur (°C))
Type(s) de mesure(s)	SAE-04		
Date mise à jour	00/00/0000		
Mise en conformité	Chaîne cinématique		

Agents nocifs	Fréquence exécution de mouvements répétitifs
Type Danger	Ergonomique
Niveau de Risque	Moyen
Probabilité/durée	Fréquent
Gravité/effet	Léger
Identification/exemple	Critères quantitatifs
Date mise à jour	00/00/0000

Agents nocifs	Produits de gaz pour longues périodes
Type Danger	Ergonomique
Niveau de Risque	Moyen
Probabilité/durée	Intermittente
Gravité/effet	Léger
Identification/exemple	Critères quantitatifs
Date mise à jour	00/00/0000

Agents nocifs	Produits non adaptés surfaces et/ou parties extérieures
Type Danger	Mécanique / Accidentel
Niveau de Risque	Moyen
Probabilité/durée	Intermittente
Gravité/effet	Modérément
Identification/exemple	Critères quantitatifs
Date mise à jour	00/00/0000

Unid.	**Serviços Gerais**
UID Associativa	9
Descrição das atividades	atividades de organização, limpeza e higiene dos ambientes

Área/Departamento	Empregados	Cat. Funcionária
Área	**AUXILIAR DE LIMPEZA**	7
Descrição da função: Exercer atividades de limpeza em geral em edifícios e outros locais, tais como varrição das calçadas de ligação e remoção do entulho. (CBO 5143-20 Bra)		

Geral	**LIMPEZA**	1
Descrição da função: Limpar e tornar asseado os pertences, locais de trabalho e áreas externas, utilizando produtos indicados para esse fim, de acordo com a área de atuação.		

Geral	**ESCADA**	1
Descrição da função: Varrer, recolher lixo.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente (nome)	**Ruído contínuo ou intermitente - (dBw/dB (0,01 dB))**
Tipo/Grupo	Físico
Meio de Ação	Ruído
Periodicidade	Intermitente
Severidade	Leve
Medição/Avaliação	Critério quantitativo
Intensidade / concentração ou dose da exposição	80,0/03 dose obtida em turno / Limite de tolerância: 85,0/03 dose obtida em turno
Técnica de medição	dB (C) 37
Data medição/anual	01/12/2023
Meio propagação	Ondas sonoras / Ar

Agente (nome)	**Calor**
Tipo/Grupo	Físico
Meio de Ação	Ruído
Periodicidade	Intermitente
Severidade	Leve

Medição/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade / concentração ou dose da exposição	31,7/IBQ(ou Kcal/m²/h)	Limite de tolerância	30 (IBQ) ou Celsius (°C)
Técnica de medição	IBQ 30		
Data medição/anual	15/01/2023		
Meio propagação	Condução / convecção e radiação		

Agente (nome)	**Umidade**
Tipo/Grupo	Físico
Meio de Ação	Ruído
Periodicidade	Intermitente
Severidade	Leve
Medição/Avaliação	Critério qualitativo
Data medição/anual	15/01/2023
Meio propagação	Contato
EPIs e utilizados	• Luvas para proteção contra umidade proveniente da operação com uso de água

Agente (nome)	**Produtos de limpeza (Químicos/Físico)**
Tipo/Grupo	Químico
Meio de Ação	Ruído
Periodicidade	Intermitente
Severidade	Moderada
Medição/Avaliação	Critério qualitativo
Data medição/anual	15/01/2023
EPIs e utilizados	• Luva Látex Natural • Máscara de procedimento

Plano(s) de ação	
Problema(s)	Treinamento de NR6 (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Não

Agente (nome)	**Frequente execução de movimentos repetitivos**
Tipo/Grupo	Ergonômico

Nível de Risco	Baixo
Probabilidade	Inicial
Severidade	Leve
Medição/Avaliação	Critério qualitativo
Data mediação/avaliação	[illegible]

Agente nocivo	**Frequente ação de pesar/empurrar cargas ou volumes**
Tipo/Grupo	Ergonômico
Nível de Risco	Baixo
Probabilidade	Intermitente
Severidade	Leve
Medição/Avaliação	Critério qualitativo
Data mediação/avaliação	[illegible]

Agente nocivo	**Pisadura de pé por bloques pesados**
Tipo/Grupo	Ergonômico
Nível de Risco	Baixo
Probabilidade	Intermitente
Severidade	Leve
Medição/Avaliação	Critério qualitativo
Data mediação/avaliação	[illegible]

GHE	**Transporte**
Qtd. Funcionários	1
Descrição das atividades	Atividades de transporte

Setor/Descendimento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	[illegible]	1
Descrição da função: Cargo e mensura recorre o transporte pesado, cargas ou volumes. Realizar verificações e manutenções internas do veículo.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo	**Ruído contínuo ou intermitente - [illegible]**

Tipo/Grupo	Físico		
Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Intermitente		
Severidade	Leve		
Medição/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose de exposição	74.4000 dose diária de ruído	Limite de tolerância	[illegible] dose diária de ruído
Técnica de medição	[illegible]		
Data mediação/avaliação	[illegible]		
Meio propagação	Onda sonora / ar		

Agente nocivo	**Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren) - [illegible]**		
Tipo/Grupo	Físico		
Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Intermitente		
Severidade	Leve		
Medição/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose de exposição	[illegible] metro por segundo ao quadrado (m/s²)	Limite de tolerância	[illegible] metro por segundo ao quadrado (m/s²)
Técnica de medição	[illegible]		
Data mediação/avaliação	[illegible]		
Meio propagação	Contato direto		

Agente nocivo	**Vibração de corpo inteiro (Valor de Dose de Vibração Resultante - VDVR) - [illegible]**		
Tipo/Grupo	Físico		
Nível de Risco	Baixo		
Probabilidade	Intermitente		
Severidade	Leve		
Medição/Avaliação	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose de exposição	[illegible] dose diária de ruído	Limite de tolerância	[illegible] dose diária de ruído
Técnica de medição	[illegible]		

Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos

Estas recomendações visam-se ao controle da exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução das atividades, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- Assegurar a disponibilidade de ferramentas e equipamentos de trabalho para execução da atividade;
- Planejar antecipadamente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-9, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades;
- Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança dos Materiais Físicos e outros produtos manipulados (antes das instalações), contendo a composição, propriedades físico-químicas, relativo à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

Treinamentos

- Prover treinamento sobre os seguintes aspectos:
- Saúde/Higiene Ocupacional: PCSO - Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco; aspectos toxicológicos dos agentes; relativo à saúde, primeiros socorros.

Monitoramento

Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Limites de Risco de Exposição dos grupos de exposição similar aos agentes de risco, esta empresa deverá continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de risco preservados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes Químicos e Físicos.

Equipamentos de Proteção Individual

Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, este empregador deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas da exposição aos agentes químicos deverá o Programa de Proteção Respiratória;
- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas da exposição ao ruído deverão Programas de Conservação Auditiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este programa apresentará valida por 3 (três) anos, devendo sempre ser revisto pelo menos, quando alterações por ventura ocorrer nos ambientes, características e equipamentos, projeto novos métodos. Poderão ainda ocorrer alterações para quaisquer eventualidades que se façam necessárias. Estudos setoriais específicos e inclusão dos fatores de acordo LEI Nº 124.03 de 15 de fevereiro de 1998 serão sempre avaliados e ocorrer as alterações sendo consentimento do autor.

RAFAEL MAURICIO DOS SANTOS DOS SANTOS
Fisioterapeuta Pós-Graduando em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI
Fisioterapeuta do Trabalho

Fisioterapeuta: Rafael Mauricio dos Santos

Especialidade: Tecnologia em Segurança do Trabalho

Documento: CREA 070021/PI

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Agente nocivo:	**Calor**		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Descrição, considerações na zona de exposição:	20,000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	30,4000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	HACOR		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		

Agente nocivo:	**Frequente execução de movimentos repetitivos**
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
[illegible]	[illegible]

Agente nocivo:	**Produtos cortantes para barbear periodicos**
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
[illegible]	[illegible]

Agente nocivo:	**Trabalho sem risco de acidente de trânsito**

Tipo/Grupo:	Mecânico / Acidentes
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
[illegible]	[illegible]

Plano(s) de ação	
Responsável:	Treinamento na NR6 (EPI)
Há medidas existentes com eficiência para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA

ATIVIDADE	DATA
Treinamento da NR6 (EPI)	[illegible]
Treinamento de fornecimento de proteção individual de acordo NR6.	
Treinamento da NR17 (Ergonomia)	[illegible]
Treinamento de ergonomia de acordo NR17.	
Treinamento da NR 12 (Prensa) [illegible]	[illegible]
Treinamento de [illegible] de acordo NR 12.	
Treinamento de prevenção e combate a incêndio	[illegible]
Treinamento de direção defensiva	[illegible]

Recomendações

Os processos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambiental devem conter no mínimo os seguintes objetivos:

Determinar se agentes de risco ambiental à saúde e que estão sujeitos os empregados, avaliar sua dimensão sobre a exposição avaliada e recomendar e implementando medidas de controle quando necessário (necessidade não identificada).

Estabelecer a documentação do controle de exposição dos trabalhadores, fazendo com isso definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição periódica verificar sua tendência ao longo do tempo. Esses registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.

Assegurar a declaração conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros usos aceitos. No entanto, os dados de relevar esses objetivos, pois empresa deve providenciar com esse programa de controle das exposições, [illegible] medidas através dos seguintes exemplos:

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YNERY-RNEES-KXKJ8-4ZSSW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rafael Nascimento dos Santos - Tecnologia em Segurança do Trabalho (CPF 040.010.985-59)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YNERY-RNEES-KXKJ8-4ZSSW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Autos n. 692.8.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio de Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

Prefeito, o Exmo. Sr. **JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1956, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi – Ba, ora denominados **Compromissários**, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ser a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a prioricação do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência social condigna;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: *"art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou carecam de condições de manutenção da própria sobrevivência."*

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos *"a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice"*;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB – SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que *"a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no cuidado, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na* **proteção de seus idosos e portadores de deficiência**";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade;

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que *"a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado"*;

CONSIDERANDO que a política de priorização da convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, atuando, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso de inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre elas, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, constatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R$

45.300,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 340/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade de higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria /inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de lixo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda de assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

operacional padrões – POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 01/02/2018, a Assistente Social REA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a solicidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 323/325, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueiredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 09/05/2018, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que venham a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de **12 (doze) meses.**

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; imporá elaboração do plano de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixará o número máximo de vagas; imporá a obrigação de fiscalização das verbas destinadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência – ILP; exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

CONTROLADORIA

fls. 107

CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal ou verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigamento, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, **se assim achar conveniente**, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá **analisar caso a caso** e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por **tempo indeterminado e mensalmente**, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, **pelo menos uma vez ao ano**, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

as características e possibilidades do idoso e deficiente assistido/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

CONTROLADORIA

109

SALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SÁ TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SÁ TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1975, portador do RG n. 08.335.678-96 e CPF n. 958.676.605-68, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprouver, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dízimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

assinatura do convênio, objeto desse TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de acolher o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se protegar os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como oferta a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinserida no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como lixo encaminhável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, caminhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade comportável com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados[1];

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, **no prazo de 90 (noventa dias)**, desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, **no prazo de 30 (trinta) dias**, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT[2] pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Linha de Dependência I - um cuidador para cada 20 idosos, na função, com carga horária de 8 horas/dia; Linha de Dependência II - um cuidador para cada 10 idosos, na função, por turno; Linha de Dependência III - um cuidador para cada 6 idosos, na função, por turno.
2. O Responsável Técnico deve ser possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe[1].

Parágrafo Primeiro. A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

1. Lei ao Acompanhante (Lei nº [illegible]) da instituição a responsabilidade pelos medicamentos dos seus pelos idosos, cabendo-se regulamentar as regras e condições quanto à guarda e administração, sendo vedado o consumo de medicamentos sem prescrição médica, bem como deverá elaborar o cadastro dos seus Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes em articulação com o gestor local do saúde.

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garanta a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, **no prazo de 30 (trinta) dias**, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios – SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual, mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.

CONTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido o achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente de Caridade "LAR DOS VELHINHOS"

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi

JOAO SILVA DE SÁ TELES

Vice-Prefeito Nomeado

Fabio de Pereira Souza Araujo – OAB/BA 25795

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos.

ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 6º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI,** pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-86, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

CONTROLADORIA

FL. 116

Públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme prevê/via o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.59907/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Joaquim Moura, nº 86, Guanambi/BA;

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/watch?v=deRmBzcnUBM&t=7s, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

CONFERE COM O ORIGINAL

fl. 117

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição.

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL

> **CLÁUSULA PRIMEIRA.** O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e os exigências necessárias, o valor mensal de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **R$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as entidades possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO

> **CLÁUSULA PRIMEIRA.** O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

CONTRELADOVIA
Fl. 118

CIDADE DE Guanambi, radiadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados, **R$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) abrigados, **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores fixados no "caput" devem ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua deflagração e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar um normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, **no prazo de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar um normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, **no prazo de 12 meses, a contar da presente data.**

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de matricionista que possa dar um acompanhamento, uma vez por semana, preferencialmente da

segundo lugar, a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio mensal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e disfuncionais, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e efetivo acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GOIANÁSIA se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: I) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 06 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (preferencialmente o 5) 02 (dois) técnicos de enfermagem, no valor mensal de **R$ 29.791,79**[1] (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e nove centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Goianésia.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Goianésia com vistas a corrigir periodicamente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso este pelo fornecimento de numerário, devendo corrigir índice de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 034/2021 da Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velhinhos, constante no ID Nº 3330136.

Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.

TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça

NILO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA
Fl. 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 05 - CENTRO
CPPJ [illegible]
CEP [illegible] - GUANAMBI - BAHIA
Fone: [illegible]

LEI Nº 011/01

PUBLICADO
[illegible] / [illegible] / 2001
José Bonifácio Taboada
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI – LAR DOS VELHINHOS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.

Arnaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 98 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.248/0001-94
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/Fax 777 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

d) 01 (um) fisioterapeuta;

e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

CONTROLADORIA
Fl. 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 92 - CENTRO
CNPJ: Nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4001

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA
Fl. 329

GUANAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HERCULES PERSINI, BOMITO, 35 – CENTRO
CNPJ Nº 13.982.843/0001-05
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonte: (77) 3450-0001

DECRETO Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-05, com sede na Praça Josefa Moura, nº 68, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R$ 46.521,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA
Fl. 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.882.049/0001-80
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA, ocupante do cargo de Departamento de Licitação, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar da data de 23/01/2025, até o término de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 23/01/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0039011** e o código CRC **2CD89AAC**.

CONTROLADORIA
Nº 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.902.640/0001-90
Fone (77) 3452-4201

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre este Município e a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – WITALLO BIAN SILVA ALVES – Subcoordenação de Documentação e Arquivo, Secretaria Municipal de Administração;

III- DALANA DEOLIVEIRA VEIGA – Assistente administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 084 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/01/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **[illegible]** e o código CRC **[illegible]**.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 081-25-DIPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DIPCP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO

TERMO DE FOMENTO Nº 081-25DIPCP-PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 98, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.648/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Sousa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 1737/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos do plano de trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Beneméritta de Caridade, atendendo assim, o Termo**

CONTROLADORIA
FL. 125

de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.403 de 08 de dezembro de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).**

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CONTROLANDO
129

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassam 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CONTROLADORIA

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria: 3 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos.

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

CONTROLADORIA
FL. 131

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designados, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **Gestor designado** conforme PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I – **ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA** – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração

1.2 – **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento**, conforme PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I – **DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR** – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – **WITALLO RIAN SILVA ALVES** – Subcoordenação de Documentação e Arquivo, Secretaria Municipal de Administração;

III – **DAIANA DE OLIVEIRA VEIGA** – Assistente administrativo I, Secretaria Municipal de Administração

e) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

d) 01 (um) fisioterapeuta;

CONTROLADORIA
132

e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação do que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

CONTROLADORIA
133

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Fomento em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014)

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

CONTROLADORIA
134

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do presente termo de fomento.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo repassar de forma imediata no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não sanar qualquer lauda, perante o relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:
I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CONTINUAÇÃO
fls. 135

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no capaz prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do Termo de Fomento.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e

CONTROLADORIA
Fls. 136

avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUSA

CONTROLADORIA
137

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021 ."
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público
Crédito de despesa	Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração Unidade Orçamentária: 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
Vigência do Termo de Fomento	12 (doze) meses.
Data do Termo de Fomento	28 de janeiro de 2025.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95.
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA
Nº 138

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25/DPCP-PMG** da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-25/DPCP-PMG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025-PMG**, em nome da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-90**, foi recentemente publicado em 17 dias do mês de janeiro de 2025 – ANO XVII Nº 3301, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), onde assim:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/25/DPCP-PMG;

LEIA SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/25/DPCP-PMG;

Guanambi-BA, 18 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 – DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS**		CNPJ: 14.788.344/0001-85
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2003		Celular:
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 871.096.186-53	RG: 23.142.591 SSP-BA	
Rua: **Brandina Silva Guimarães (antiga rua 13), nº 55**	Bairro: **Sandoval Moraes**	Cidade: **Guanambi**
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9933-9768	
E-mail: carobs99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 18/09/2021	Vencimento do Mandato: 30/09/2026	

1.3 – DADOS BANCÁRIOS	
Banco: 001 – Banco do Brasil	
Agência: 0933-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 – DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 – CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 – CONSELHO FISCAL:	
Nome: TANCREDO ALCÂNTARA FERREIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELISÂNGELA PEDROSO SILVA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTÍCIPES
Não possui.

3 – PROJETO:
3.1 – OBJETIVO GERAL
Garantir a continuação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o

atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência.

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional. A Associação Beneméritas de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Prefeitura Municipal de Guanambi, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Beneméritas de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a

colaboração com a manutenção dos serviços privados pela referida instituição.
Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de interesse da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).
Deve-se ressaltar ainda que a Associação Beneficente de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que auxilia o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.
Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da manutenção, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

80 idosos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guararapes

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfil.
Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiência acolhedora e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas de ambiência familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a prover aos

requisitos previstos nas regulamentações existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA
Para idosos (as):
Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não disponham de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO
GERAL: Espaço para moradia, ambiente de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS
PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.
RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, cama, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, lençóis, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:
- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO
Idosos (as)
- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021.
A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

Função	Quantidade*	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	02	Sim
ENFERMEIRA	02	Sim
TEC. ENFERMAGEM	11	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	02	Em órgão adequado
ENCARREGADO RDM	01	Em órgão adequado
AUX. ADMINISTRATIVO	02	Em órgão adequado
CUIDADOR DE IDOSOS	16	Em órgão adequado
AUX. SERVIÇOS GERAIS	08	Em órgão adequado
COZINHEIRO	04	Em órgão adequado
PSICÓLOGO	02	Sim
FISIOTERAPEUTA	02	Sim
MOTORISTA	02	Em órgão adequado

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias inclusos em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter vivência institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.

* A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 - METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Impostos de Renda sendo de rebalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20
TOTAL	-	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 3.401	META	TOTAL
JAN/2025	45.521,10		45.521,10
FEV/2025	45.521,10		45.521,10
MAR/2025	45.521,10		45.521,10
ABR/2025	45.521,10		45.521,10

MAI/2025	45.521,10		45.521,10
JUN/2025	45.521,10		45.521,10
JUL/2025	45.521,10		45.521,10
AGO/2025	45.521,10		45.521,10
SET/2025	45.521,10		45.521,10
OUT/2025	45.521,10		45.521,10
NOV/2025	45.521,10		45.521,10
DEZ/2025	45.521,10		45.521,10
SOMA	546.253,20		546.253,20

1 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.

P.S. 70
004.25 DPCP

CARLOS CARIBBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80- CENTRO/CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA – CNPJ: 13.927.643/0001-00

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.928.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA BRANZEVERO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Boa Joura, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.708.244/0001-05, neste ato representada pos seu representante legal o Carlos Cunha de Souza, brasileiro, maior, doravante-se a parte de apoio, simplesmente, **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMGoriunda do procesos de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Beneméria de Caridade, atendendo casas, e Fossa, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, utilizado e firmado com o Ministério Público Estadual, em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.403 de 08 de dezembro de 2021.e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, caracterizando-se como de serviço continuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constacional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que altarou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº n 345, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabelecem critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.390 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO SILVA, Emissão de Certificado de Assinatura Digital Gratuita (CDG) by 3º Tabelião de Notas em 24/02/2025
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.tabeliaonline.com.br/assinaturas e utilize o código 1.00

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80- CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.[illegible]/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através do contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA
145

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

[illegible]

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO/CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.[illegible]/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.928.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Cataba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Convenente, até então, é de R$ 14.790,44 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de JANEIRO/2025.

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R$ 191.885,72 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA
119

[illegible]

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 98- CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.868/0001-65

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha revisada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema DIVGESTSUS, disponibilizado mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VULNERADOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não sobre incidindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência desse Assistência Financeira não incorpora o Instrumento do Contrato vigente, nem se constitui como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
AÇÃO: 10.122.009.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais
FONTE: 1005 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.168, DE 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do piso de piso de enfermagem, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1128-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelos entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que receberem recursos de assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual devolução de saldos, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta a(s) hipótese(s) de responsabilização, competindo ao gestor o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

CONTROLADORIA

Página 2 de 6

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Luiz Rocha Fernandes e verificado por Documento Eletrônico (DOE) em 21/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.guanambi.ba.io.org.br/documentos/verificar/DOE/2025/02/21/EXTRATO-DE-CONTRATO-Nº-1921.pdf e insira o código 000.

GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 98- CENTROCEP 46.436-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.182.648/0001-88

Assim, após os repasses aos beneficiados, o convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRODE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Estado da Bahia

2025

Processo de Pagamento Nº 12110

Data: 04/12/2025

Empenho Nº: 292 / 9414

Credor: 1969 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Valor Bruto R$:	14.760,44
Valor Retido R$:	0,00
Valor Líquido R$:	14.760,44

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2040431025

Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1969 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
[illegible]	FMS PISO ENFERMAGEM	[illegible]	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	[illegible]	14.760,44

CONTROLADORIA

Fl. 152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA GONÇALVES, 50 -

[illegible] - CEP [illegible] - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: [illegible] Nº SUB-EMPENHO: [illegible] TIPO DO EMPENHO: Estimativo

Data Empenho: [illegible] Data Sub-Empenho: [illegible] Data Liquidação: [illegible] Data Pagamento: [illegible]

PROVEDOR

Nome: [illegible] - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS Tipo Pessoa: [illegible]

Endereço: PRAÇ JOSAFA [illegible] Complemento:

Bairro: [illegible] Cidade: [illegible] Estado: [illegible]

CNPJ: [illegible] Insc. Estadual: [illegible] RG:

Conta Corrente: [illegible] Agência: [illegible] Banco: [illegible]

Tipo Pdt: Nº Pdt:

MATERIAL ORÇAMENTÁRIO

Realizado: [illegible] - ORÇAMENTÁRIO E EXTRAORDINÁRIO

Unidade: [illegible] - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: [illegible] - Saúde

Sub-Função: [illegible] - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: [illegible] - SALDO HUMANIZADA

Ação: [illegible] - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: [illegible] - Subvenções Sociais

Fonte: [illegible] - Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais pelo [illegible]

Sub-Elemento: [illegible] - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: [illegible]	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Exercício: [illegible]	Cotação:	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fechamento:				

HISTÓRICO

EXERCÍCIO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO VALOR DA UMAS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº [illegible] DE 14 DE JUNHO DE 2023 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº [illegible] DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomenclatura Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
[illegible]	14.750,44	[illegible]

Data do Empenho: [illegible] Data de Liquidação: [illegible] Data de Pagamento: [illegible]

[illegible] Valor Bruto [illegible] 14.750,44

Pagar-se de acordo a valor de R$ 14.750,44 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), provenientes desta nota. Em, [illegible]

[illegible]

Secretário Administrativo

[illegible]

Empresa de pago conforme a autorização. Em, [illegible]

[illegible]

Alberto Ribeiro de Santa Rosa Neto

Em [illegible]

[illegible] - [illegible] - [illegible]

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Cheque	Nome	Cheque	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] Nº PROCESSO PAGTO Nº 13118 / 2023

Recebemos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI a importância supra de R$ 14.750,44 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de Nº [illegible], pela qualquer [illegible].

Pagamento efetuado através do DÉBITO.

CONTROLADORIA

153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE TEIXEIRA BONFIM, 60 -

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 1760 | ADM: [illegible] Nº SUB EMPENHO: [illegible] ESTADO: TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome:	1960 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS		Tipo Pessoa: JURIDI
Endereço:	PRAÇ JOSAFA MENDES , 58	Complemento:	
Bairro:	BOM JESUS	Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
CNPJ:	14.759.044/0001-07 Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta Corrente:	6669-0 Agência: 0017	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Tipo PIS:	Nº PIS:		

Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	003 - SAUDE PARA MUDANÇA
Ação:	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Aquisição financiada com Outros Recursos Vinculados à Saúde destinados a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Sub-Elemento:	3.3.50.43.90 - OUTRAS SUBVENCÕES SOCIAIS

Modalidade: Empenho	Nº Bloq:	Nº JUDICIAL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Contrato: 001/2020-FMS	Contrato:		300.000,00	40.000,00	113.000,00
Processo:					

HISTÓRICO

EMISSÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ADESTE-SUS/FMS/2020 COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
0,00	14.760,44	0,00

Data do Empenho: 06/10/2022 Data da Liquidação: 30/10/2022

Código	Descrição	Valor Bruto / Valor Líquido
		14.760,44

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

	TERMO TRANSFERÊNCIA	14.760,44
Beneficiário:		Total: 14.760,44

Código	Descrição	Valor Bruto / Valor Líquido
0001-0000	[illegible]	14.760,44

Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Data: 30/10/2022

[illegible]
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 30/10/2022, podendo efetuar o pagamento.

[illegible]
Controlador(a) Interno(a)
Portaria 72/2022

CONTROLADORIA

154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HERMÓGILDES FRANCA, 60 -

CNPJ: 11.626.240/0001-60 | CEP: [illegible] | GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 202 | 2025 | Nº SUB-EMPENHO: 5414 | Data de Sub-Empenho: 02/12/2025 | TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 7999 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS | Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: RUA JOSEFA SOUZA , 58 | Complemento:

Bairro: BOM JESUS | Estado: GUANAMBI | Estado: BA

CNPJ: 16.760.244/0001-60 | Insc. Estadual: | CPF: | RG:

Conta Corrente: 5850-0 | Agência: 3057 | Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Tipo PIX: | Nº PIX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza: 33904100 - APLICAÇÕES DIRETAS | Data do Empenho: 02/01/2025

Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 - SAÚDE NA EMERGÊNCIA

Ação: 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento: 3.3.90.93.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Sub-Elemento: 3.3.90.93.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Modalidade: Repasse	Nº Disp.: 001-DISPOR-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-DISPOR-PMG	Cadeia:	130.000,00	68.380,00	118.000,00
Parlamentar:				

Histórico

EMISSÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ENTES DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022. PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
14.760,44	14.760,44	0,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Nº Ordem em ordem crescente e sequencial, sendo a quantidade máximo 99 | 14.760,44

Autorizo o empenho da despesa acima descrita em 02/12/2025.

EDIMILSON NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 4111-0

Declaro que a importância acima foi deduzida do crédito próprio em 02/12/2025

LAISLA DA SILVA TEIXEIRA
Assistente Administrativo
Matrícula: 5036-1-1

Anexo

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM DE SUAMARIM, MÊS DE REFERÊNCIA NOVEMBRO 2020

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
007	02985555552	CAETANO MARQUES LAGUNA FABRETTI	00/1900	07/00h	1.775,00	
009	04617437830	DEIJANE SOUZA SILVA	00/1900	00/00h	1.867,00	
004	02098555584	EDIPANELLA ROMEO SOFFEI	00/1900	00/00h	1.867,00	
005	04833123010	ERIKA GOMES NAIRA DA SILVA	00/1900	00/00h	1.867,00	
006	01478555515	EVELIN MARIA PEREIRA	00/1900	00/00h	1.867,00	
007	03626655598	FOLVIANE SOFFEI SOUSA	00/1900	00/00h	1.867,00	
008	05710557548	SIMONE DA SILVA SOUSA FERREIRA	00/1900	00/00h	1.867,00	
009	03570455574	SIMONE DO CASTRO ANDRADE LIMA	00/1900	00/00h	1.867,00	
				TOTAL	14.990,00	

[illegible]

[illegible]

Adalberto Alves da Silva
Departamento de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão-SES

Consulta Optantes

Data da consulta: 01/10/2025 09:36:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz
CNPJ: 14.788.244/0001-85 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa Nome Empresarial: **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**

Situação Atual
Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional** Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores
Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem** Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas
Não Existem

Voltar (/consultaoptantes) | Gerar PDF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**
CNPJ: **14.788.244/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:56 do dia 06/02/2025 <Hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2025.
Código de controle da certidão: **8C38.CDEA.F4CE.5BFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/11/2025 14:11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255057390

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 16.788.244/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade de pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2025, conforme Portaria nº 816/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição na CPF ou na CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORIA

153

RuiCertidaoNegativa.rpt

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 95 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982840000106

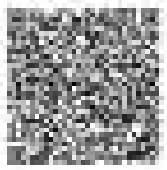

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	14700244000105
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	62366
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM CHAVES, - - SANTO ANTONIO
MUNICIPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 26/11/2025
VÁLIDO ATÉ: 26/12/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AKXNTECNYMD

CONTROLADORIA

160

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.788.244/0001-95
Certidão nº: 58585656/2025
Expedição: 01/10/2025, às 09:43:46
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contenham força executiva.

CONFERÊNCIA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.244/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
Endereço: RUA JOSAFA MOUSA 08 (BOM JESUS) GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 9.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111110100018454993

Informação obtida em 24/11/2025 14:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTABILIDADE
Fl. 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4362

PUBLICADO
no Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
em 30/11/21 Nº 1284
Marcelo Santana Pita
Diretor Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA
#1970

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Cardoso de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13140591, inscrito no CPF sob o n.º 871.896.186-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 17703/17, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Beneméritas de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

CONTROLADORIA
Fl. 03

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repasser para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de retar os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada bem.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

4.122/008.2.007 – Gestão das ações Administrativas

Elemento: 335043– Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica sinda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, sortendo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

CONTROLADORIA

Fl. 165

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se aos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2023.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº067 de 16 de janeiro de 2023:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

CONTROLADORIA

FL. 166

d) 01 (um) fiscal suplente;

e) 01 (um) monitor de execução;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no presente antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, eximindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a cláusula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 56 a 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Convenente, é obrigatória a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil ou definitiva da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais item, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com acompanhamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realizar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.7), VII) Pela execução de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

CONTROLADORIA
Nº 168

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes à execução da parceria, devendo reparar de forma presente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorrem qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Seja nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CONTROLADORIA
Fl. 169

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.405/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder as correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE ARRUTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARITÉ CARINA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: [illegible] CPF: [illegible]
NOME: [illegible] CPF: [illegible]

CONTROLADORIA
FL. 170

TERMO DE FOMENTO Nº [illegible]
DESTINO DE CRÉDITO PÚBLICO Nº [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA BENEDITO PEREIRA DONATO 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.648/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4303

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	**"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, adicionado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2023 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."**
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração** **4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas** **Elemento: 3.0.0.0 – Subvenções sociais**
Valor	O valor no objeto ora pactuado para a presente parceria e importância de R$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses.
Data do contrato	04 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-93
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2014 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano 2024 Nº 3054
Em 24/04/2024
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 50 – CENTRO
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.081.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa –Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.403/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a "***Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.403 de 08 de dezembro de 2021.***" *Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inserida no CNPJ sob nº 14.788.246/0001-93, situado na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus – Guanambi-BA, no valor de R$ 518.141,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).*

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 26 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.648/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 777 [illegible]

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Carlinda, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas -TAC, adjuntado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração [illegible] – Gestão das ações Administrativas Elemento: [illegible] – Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto era pactado para o presente período a importância de $ 518.543,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024
Contratante	Município de Guanambi
Contratado	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE DE LAS DOS VELHINHAS - CNPJ nº 14.708.344/0001-20
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 21, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.848/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano 2024 Nº 3088
Em 01 / 08 / 24
Marcelle Barbosa Pina
Coordenadora de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-24PMG-SMS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.848/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.266/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/BG, inscrito no CPF sob o nº 071.896.186-33, denominado-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alteram a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título DC-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 120/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTADORIA
134

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através do contrato social permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARNAVAL CAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.882.646/0001-95
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3882-4312

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.882.646/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.246/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade RG nº 15142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.896.186-23, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse de assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repasser recursos recebidos da União para cumprimento de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários das suas respectivas empregadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para a repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA OCANHA, 08 - CENTRO
CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4011

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através do contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CARDIA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 10 - CENTRO
CNPJ: nº 13.[illegible]
CEP 46.[illegible] - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 [illegible]

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual de termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar – lar dos velhinhos pelo equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMETO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 08 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA
178

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.845/0001-98
CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: +77 3452 4810

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano XXI Nº 3088
Em 01/03/24
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 – LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.928.845/0001-30, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG: 880691255, CPF: 795.958.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.344/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 45.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados a entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Convenente, no mês de JANEIRO é de R$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse destes valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R$ 238.373,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria da Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA
179

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não substituindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.003.2.040 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

> *Art. 1220-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.*
>
> *§ 1º As entidades públicas e privadas que recebem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.*
>
> *§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, compreso elimina o dever de tale pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.*

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e remetido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTRIBUINTE
180

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.111 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRODE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible] CPF: [illegible]

NOME: [illegible] CPF: [illegible]

CONTROLADORIA

Fl. 181

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ Nº 13.982.540/0001-99
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 6010

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 – LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 80, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.810/0001-10, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, R.G. 880681288, CPF: 795.938.525-49, denominado doravante CONTRATANTE e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.204/0001-95, com sede na Praça Josefa Moura, nº 55, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CARUBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 17142391 [illegible], inscrito no CPF sob o nº 071.296.156-73, denominado-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto a repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.112 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SERREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Convenente, no mês de JANEIRO é de R$ 15.527,01 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R$ 298.172,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha emitida e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA
182

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CEP 45.920-000 - GUARANÉSIA - MINAS
Fone: (77) 3432 1213

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela discriminação dos valores sobre uma profilaxia de salvaguarda.

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio Financeiro, não substituindo, portanto, nenhum tipo de imposto Fiscal a cargo do Município de Guaranésia-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora a Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos trabalhistas e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um repasse de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AÇÃO 10.122.081.2.048 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

FONTE DE RECURSO: 1601 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

ELEMENTO: 33.50.43.08 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos e que se decidiu essas instâncias, conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº 5.110 de 02 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela de mês de janeiro, do que trata o Anexo IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, referente ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

> *Art. 1020-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ano, disponível no DigiSUS.*
>
> *§ 1º Os municípios, públicos e privados que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.*
>
> *§ 2º Eventual alteração de dados, prestação de contas ou glosa pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão de Saúde não aplica após do recomendação, competência ulterior e dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.*

Assim, após os repasses aos beneficiários, o convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos e recebimento até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, a mesma deve ser informada e mantida em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA OCANTO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.648/0001-88
DDF 10420-000 - Guanambi - Bahia
Fone: 77 3452 4343

CLÁUSULA QUINTA- DO APORTE FINAL

O presente instrumento contém os repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Civis e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.115 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o inciso IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse às assistências financeiras complementares referente ao exercício de 2023.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.998 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para complementação da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os acréscimos financeiros pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DIONATO, 10 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.[illegible]
CEP nº [illegible] - GUANAMBI - BAHIA
Fone: [illegible]

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar – lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMETO PÚBLICO Nº 001-14DPCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 26 de novembro de 2023

LIBA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA
Nº 185

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Dorea, n. 80, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Joseph Meyers, nº 08, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.194/0001-95, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Carlos Cardoso de Sousa, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 9033324186, inscrito no CPF sob o n.º 571.096.084-34, doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG cujo o objeto é "disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com idade de idoso na Associação Beneméritia de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual em 31/08/2020 e a Lei Municipal nº 1.400, de 08 de dezembro de 2021." POR ADITAMENTO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.000.2007 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 33043 – Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 30 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTRATADA

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021-24 SEDCP/PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELUDINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Antônio Pereira Gomes, nº 88, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.982.840/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELUDINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Santa Rosa, nº 58, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.708.244/0001-05, neste ato representada por seu Administrador Legal o Senhor Cicero de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [illegible] SSP/BA, sob nº 371.096.285-91, Cpf inscrito doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBRIGATÓRIO DA EMPRESA Nº. 003-SEDCP-PMG cujo o objeto é: "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a execução das atividades com vistas ao alcance no Atendimento Emergencial de Urgência, atendendo assim, o Termo de Compromisso Operacional de Gestão TAC, celebrado firmado com a Secretaria Municipal de Saúde em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.481 de 08 de Novembro de 2021." [illegible] ao mesmo celebrado.

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 021-24SEDCP/PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.000.2067 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 – Subvenções Sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.701, de 16 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 02 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTROLADORIA

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00179 / 2108 / 280071841045-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
CPF/CNPJ:	11.835.040/0001-30

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0403 / 00000000889-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VEL
CPF/CNPJ:	14.758.244/0001/95
Valor:	R$ 14.750,44
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Débito em Conta
Identificação da operação:	00-PAGAMENTO FINANCEIRO 15
Histórico:	

Data do débito:	04/12/2025
Data / hora da operação:	04/12/2025 09:26:48

Código da operação:	77970103
Chave de segurança:	Y0RVH7CU0N6PRJZL7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AB CAIXA: 0800 104 0104

CONTROLADORIA
Fl. 188